

No caso de auto de infração de outros órgãos/entidades de trânsito, o interessado deverá procurar o órgão identificado (DER, PRF, DSV etc)

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - LEI Nº 9503, DE 23/09/97

O Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SP) notifica Vossa Senhoria que foi lavrado Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme abaixo:

PROPRIETÁRIO						
Nome do proprietário FULANO DA SILVA			Número de registro da CNH/PPD 0000000000	UF da CNH/PPD SP		
CONDUTOR						
Nome do principal condutor			Número de registro da CNH/PPD	UF da CNH/PPD		
Nome do condutor-infrator (se identificado no momento da infração) INFRAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. DISPENSADA A INDICAÇÃO DO CONDUTOR			Número de registro da CNH/PPD	UF da CNH/PPD		
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO						
Número do AIT XX00000000	Código do órgão autuador 126100	Nº de identificação da autoridade/ agente 00000-0		Código RENAINF 0000000000		
Artigo do CTB ART. 230, X	Código da infração 6645 0	Classificação da infração GRAVE	Data da infração 10/05/2022	Hora da infração 15:32	Pontos 5	
Descrição da infração Conduzir o veículo com equip obrigatorio em desacordo com o estab pelo Contran						
Local da infração SOBRE PONTE GOVERNADOR ORESTES QUERCIA						
Município da infração SAO PAULO				UF do local da infração SP		
VEÍCULO						
Placa XXX0X00	UF da placa SP	Marca do veículo ONDA/CG 160 START	Espécie do veículo PASSAGEIRO	Número do RENAVAM 0000000000		
EQUIPAMENTO						
Medição realizada	Limite regulamentado	Valor considerado	Número, modelo e marca do equipamento utilizado			

Poderá ser apresentada DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou requerimento para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo proprietário do veículo, pelo principal condutor cadastrado ou pelo condutor-infrator, até **20/06/2022**, devendo observar:

Documentos necessários

- Requerimento de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou Requerimento para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO (ambos disponíveis no portal Detran-SP), dirigido ao Diretor-Presidente do Detran-SP, com exposição dos fatos e juntada de documentos que comprovam o alegado;
- Cópia simples desta notificação de autuação, ou do auto de infração de trânsito - AIT;
- Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou outro documento de identidade pessoal, que comprove a assinatura do requerente. Quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Procuração, quando for o caso.
- Para CNH (prontuário) de outra Unidade da Federação: certidão de pontos na CNH, referente aos últimos 12 (doze) meses, apenas para o caso de requerimento de aplicação de penalidade de advertência por escrito.

A defesa prévia deverá ser apresentada:

Pela Internet: No portal Detran-SP, selecione "Serviços online"; "Infrações" e "Defenda-se". No portal Poupatempo acesse "Serviços"; "Veículos" e "Infrações e multas". Pelo aplicativo "Poupatempo Digital" disponível para Android e IOS.

Pelos Correios (por carta registrada com aviso de recebimento): para Postos Poupatempo ou para unidade de atendimento do Detran conforme o município em que o veículo está registrado ou onde ocorreu a autuação. Consulte os respectivos endereços no Portal do Poupatempo. **Na capital exclusivamente para o endereço:** Rua Boa Vista, 150, 9o andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP. No caso de encaminhamento pelos correios, a data para análise será a data de postagem.

Atenção:

- A conversão da "penalidade de multa" em "advertência por escrito" é possível para infrações classificadas como leve ou média, desde que o proprietário, ou condutor, não tenha cometido nenhuma outra infração de trânsito nos últimos 12 (doze) meses e visa conscientizá-lo sobre a importância da segurança no trânsito.
- O trâmite e o resultado do requerimento estarão disponíveis no portal do Poupatempo - "Serviços"; "Veículos"; "Infrações e multas".
- A indicação de condutor poderá ser apresentada pelo proprietário dentro do prazo indicado, quando não for ele o responsável pela infração. A indicação não será aceita se houver no AIT a qualificação de outra pessoa na condução do veículo, ou ainda, quando a infração for de responsabilidade do proprietário.
- Não havendo indicação do condutor-infrator no prazo legal, o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo, será considerado responsável pela infração, nos termos do § 7º, do artigo 257, do CTB. Em se tratando de pessoa jurídica, e não havendo indicação do condutor-infrator no prazo legal, será lavrada nova multa ao proprietário, conforme § 8º, do artigo 257, do CTB.